

PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil Parceira:

PROJETO EBENEZER

CNPJ

22.997.041/0001-37

Data de abertura do CNPJ

31/07/2015

Registro no Conselho(Se necessário)

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Nº 028

Vigência do Registro

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Dados Bancários

Banco do Brasil

Agência:2582-8

Conta:80149-6

Endereço

Rua Dona Inhazinha Castro, 227

Bairro

Pousada Del Rey (São Benedito)

Cidade

Santa Luzia

CEP

33.170-240

Telefone

(31) 98808-2892 / 97562-8607

E-mail

projetoebenezersantaluzia@gmail.com

Nome do representante legal

Lucas Borges Ramos

Endereço Residencial do representante legal

Rua Joaquim soares, 35 – Bairro: Conjunto Cristina (São Benedito) – Santa Luzia/MG – CEP.: 33.110-030

CPF	R.G.	Telefone(s)
122.347.466-63	MG 16.503.386 SSPMG	(31) 99285-4165
Período de Mandato da Diretoria		
De 25/10/2021 a 25/10/2026		
Prefeitura Municipal de Santa Luzia(MG)		
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania		
Endereço		
Praça Acacia Nunes Costa,62–Frimisa,33.030-970 –Santa Luzia,MG		
CNPJ	Telefone	
18.715.409/0001-50	3136415223	
Representante Legal		
Júlio César Cesário de Oliveira		

2. OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:

Promover acolhimento institucional a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social. O serviço de acolhimento institucional acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O afastamento da criança ou do adolescente da família deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. O objetivo é viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

O serviço deve estar voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir



espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Santa Luzia sendo uma cidade considerada de grande porte com mais de 220.000 habitantes, necessita de um local onde as crianças vítimas de abusos, violência, negligência e abandono possam ficar até que seja localizada a família extensa ou os trâmites da adoção. Essas crianças e adolescentes necessitam de um local seguro, que apresente condições de abriga-las proporcionar qualidade devida, segurança física, emocional e nutricional, sem afastá-las do seu lugar de pertencimento.

4. OBJETO DA PARCERIA:

Garantir que as crianças e adolescentes com medida de proteção de acolhimento institucional tenham seus direitos garantidos e que possam desenvolver suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia de direito à convivência familiar e comunitária. Totalizando o máximo de 20 vagas, para ambos os gêneros, de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, os (as) acolhidos (as) poderão ser admitidos em uma de 3 casas de acolhimentos. Tais casas serão divididas por idades, sendo elas, 0 a 7 anos de idade (ambos os gêneros); 08 a 18 anos de idade (feminino) e 08 a 18 anos de idade (masculino).

5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e políticas nacionais, em especial aquelas diretamente relacionadas: ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”- Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Diretrizes Internacionais para Cuidados Alternativos a crianças sem cuidados parentais. Os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes devem atender aos seguintes princípios:

- Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;
- Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares Comunitários;
- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;
- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;
- Garantia de Liberdade de Crença e Religião; Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente.

Para que os direitos de crianças e adolescentes sejam assegurados, torna-se necessária a participação efetiva da sociedade civil, investindo esforços para que este público tenha a proteção integral assegurada em lei. Neste sentido a entidade propõe-se a continuidade da parceria com o Município de Santa Luzia, objetivando o acolhimento institucional de criança sem situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal. A decisão quanto a execução deste serviço se dá a partir de suas experiências com ações de socialização infanto-juvenil, focadas na educação complementar e formação pessoal.

Segundo proposta do presente plano de trabalho, o Projeto Ebenézer abrigará no município de Santa Luzia/MG, crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social, provenientes de todas as regiões de Santa Luzia, que tiveram seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; por razão de conduta dos responsáveis, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar e entre outros. Encaminhados pelo

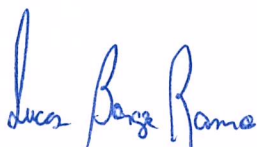


Juizado da Criança e Juventude e Conselho Tutelar do município parceiro de Santa Luzia/MG.

O Serviço de acolhimento Institucional Ebenézer também abrigará e tratará da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, seguindo o que é estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 54, inciso III, que determina que eles tenham atendimento de um educador especializado. Seguirá ainda a Lei Brasileira de Inclusão Lei 13.146/15 que garante as pessoas com e sem deficiência o direito de conviver umas com as outras minimizando o preconceito e as barreiras. Serão desenvolvidas atividades que alcancem esse público sem causar prejuízos de aprendizado, nem exclusão no que se refere ao convívio nas horas do contra turno escolar e de convivência diária. Além de atendimento psicossocial com profissionais capacitadas.

A construção das ações que iremos executar deve respeitar os princípios previstos para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em consonância com as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

- **Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar:** O afastamento da criança e do adolescente deve ser uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Ressalta-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta ou a carência de recursos materiais por si só não constituem motivos suficientes para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar. Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infecto-contagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento.
- **Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar:** Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelo Sistema de Garantia de Direitos que acompanham o caso. Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos



esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta. Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários. **Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento.** Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Nesse sentido, é importante que esse *fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente*, por exemplo. Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se houver claro risco de violência.

- **Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação:** A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição sócio-econômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde. O serviço deve possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade. O Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Os Serviços de Acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem. Destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente neste serviço.



- **Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado:** O atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.
- **Garantia de Liberdade de Crença e Religião:** Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados em serviço de acolhimento.
- **Respeito à Autonomia da Criança e do Adolescente:** A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.



6. FORMA DE EXECUÇÃO'

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis E com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização demais de uma ação.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado.Ex.fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, Certificados etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida. Prazo de execução
✓ Acolhimento	✓ Realizar atendimento inicial,acolher fraternalmente	✓ Número de acolhimentos ✓ Tempo de acolhimento	✓ Ata de acolhimento ✓ Ata de desligamento	✓ Sob demanda
✓ Suprimento das necessidades básicas materiais gerais e específicas	✓ Prover alimentação, higienização e moradia, e vestuário	✓ Número de crianças/adolescentes assistidos	✓ Prontuário e PIA	✓ Sob demanda
✓ Suprimento das necessidades médicas e psicológicas	✓ Prover atendimento médico viarede SUS e realizar psicológico individualizado	✓ Número de crianças/adolescentes integrados ao SUS ✓ Número de crianças/	✓ Prontuário e PIA	✓ Sob demanda

Ass: Jorge Lima

			adolescentes sob atendimento psicológico		
✓ Educação, socialização e integração comunitária	✓ Prover acesso à escola e/ou atividades pedagógicas, realizar atividades recreativas internas.	✓ Número de crianças/ adolescentes integrados à rede de ensino público	✓	✓ Prontuário e PIA	✓ Sob demanda
✓ Reintegração ao convívio familiar	✓ Realizar monitoradas visitas e domiciliares	✓ Número de crianças adolescentes reintegrados	✓	✓ Prontuário, PIA e relatórios	✓ 2 anos após início do acolhimento, salvo exceções

^{1a}A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto ou atividade, com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

Luca Beniz Pomes

IMPACTO SOCIAL GERADO

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.	Índice de crianças e adolescentes encaminhados à rede socioassistencial e demais políticas públicas. Número de crianças e adolescentes inseridos no serviço de acolhimento.	Plano de acompanhamento individual e/ou familiar; Relatórios estatísticos; Relatórios de atividades; Relatórios de atendimentos; Visita domiciliares; Observação Depoimentos; Estudos de caso; Ficha de avaliação.
Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.	Número de famílias com capacidades de cuidados e proteção ampliadas.	
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Índice de crianças e adolescentes com vínculos fortalecidos que retornaram ao convívio familiar.	
Construção de projetos de vida que favoreçam a conquista da autonomia	Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades na comunidade para desenvolvimento de aptidões e capacidades. Número de acesso de adolescentes à qualificação profissional. Índice de inserção de adolescentes no mercado de trabalho.	

Luana Borges Ramiro

Redução da presença de crianças e adolescentes em situação de abandono	Índice de crianças e adolescentes que retornaram à família de origem ou família substituta.	
Crianças e adolescentes protegidos.	Índice de crianças e adolescentes que retornaram ou se aproximaram do convívio com a família. Índice de crianças e adolescentes inseridos no serviço de acolhimento em abrigo.	

Lucas Jorge Ramos

7.PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60 (sessenta) meses, considerando o início das atividades/abrigo tão logo seja disponibilizada a primeira parcela financeira do contrato. Sendo assim, o cronograma de ações poderá ser alterado em acordo com a Gestão Municipal, sem prejuízo das ofertas e adequações necessárias ao bom andamento dos processos e das entregas previstas.

Início: 01 de Junho de 2024

Finalização: 01 de Junho de 2029

Obs.:Podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

8.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento poderá ser realizado por meio de:

- Realização de Visitas Técnicas;
- Por indicadores de atendimento;
- Prestação de Contas mensais ou conforme cláusula no Termo de Fomento e Colaboração;
- Relatório de atividades realizadas;
- Conforme as possíveis diretrizes e exigências previstas nas portarias de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
- Outras ações definidas em instrumento próprio pela Gestão Municipal.

9.PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

9.1–Previsão de Receitas

Recurso público Município de SantaLuzia: R\$ 119.000,00 (mês)



9.2-Previsão de Despesas

Natureza de Despesa ²	Nome da Natureza da Despesa ³	Item de despesa Informar os itens específicos de despesa	Valor Médio de Mercado ⁴ Média obtida por meio da orçamentação	Origem do Recurso ⁵ Repasse ou Contrapartida
	Despesa de pessoal – Salário	Salário Equipe de Trabalho, Adicional noturno, Férias, 13º salário	R\$ 66.738,87	Repasse
	Despesa de pessoal – Encargos sociais e trabalhistas	FGTS, INSS, PIS, Vale Transporte e Contribuição sindical.	R\$ 32.450,64	Repasse
	Material de consumo	Alimentação, Higiene Pessoal, Limpeza, Combustível, Transporte, material de escritório, Gasolina, vestuário, roupas de cama, mesa e banho, mobiliário e ect.	R\$ 6.196,64	Repasse
	Material de Serviços e Material Permanente	Gás de cozinha, água, internet, aluguel, consultoria contábil, telefone, energia, medicamentos, aquisição de itens, maquinário predial, material permanente, monitoramento de câmeras, despesas bancárias, etc.	R\$ 13.613,85	Repasse
		TOTAL	R\$ 119.000,00	

Obs.:Esses valores tabela dos para a administração financeira podem ser utilizados em rubricas diferentes já propostas neste plano caso seja necessários.

²Verificar código padronizado junto ao órgão técnico de controle financeiro/orçamentário.

³Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

 Duca Bergs Rame

4.Juntamente ao plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme Art.45,II,do Decreto Municipal n.3.315/2018.

Dada as necessidades de arcar de forma efetiva com as despesas na manutenção da Unidade de Acolhimento Institucional, justifica-se a revisão, bem como a sua modificação, **constando no Termo de Colaboração uma nova compreensão da per capita mensal em R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)** em virtude do reordenamento das ações de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com redefinição dos custos e dos parâmetros de execução e ampliação do valor global da parceria, destinada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento. Vale ressaltar, que o aumento anual da convenção social, o valor de aumento sob o salário mínimo e os reajustes das despesas/alimentação são variáveis anualmente, de acordo com o mercado e com as convenções, por tal razão não é possível calcular.

João Luiz Rome

10. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

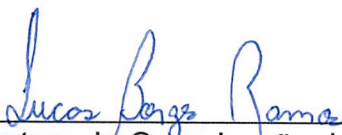
O Cronograma de desembolso se repetirá por 05 (cinco) anos [60(sessenta) meses], enquanto houver a vigência do termo de parceria.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$119.000,00 (mês)	R\$ 119.000,00 (mês)	R\$ 119.000,00 (mês)	R\$ 119.000,00 (mês)	R\$ 119.000,00 (mês)	R\$ 119.000,00 (mês)
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$119.000,00 (mês)	R\$119.000,00 (mês)	R\$119.000,00 (mês)	R\$ 119.000,00 (mês)	R\$119.000,00 (mês)	R\$119.000,00 (mês)

12. ASSINATURADA OSC

SantaLuzia(MG), 11 de Junho de 2024

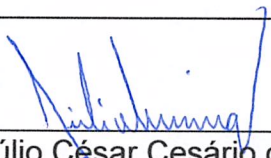
[22.997.041/0001-37]
PROJETO EBENÉZER
COMUNIDADE TERAPÊUTICA
Rua Inhazinha de Castro, 227
B Pousada Del Rey - CEP: 33.170-240
[SANTA LUZIA - MG]



Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

SantaLuzia(MG), ____ de ____ de 20__



Júlio César Cesário de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania